

**REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE BARRAQUEIROS, AMBULANTES E
FOOD TRUCK
NATAL DE ESPERANÇA 2023 – CENTRO
REGULAMENTO N° 004/2023**

I - Da caracterização e objetivo

Art. 1º. O Natal de Esperança de Bezerros é uma iniciativa promovida pela Prefeitura Municipal de Bezerros através da Secretaria de Turismo e Cultura, compreendendo o evento que será realizado no Centro, em Bezerros/PE, no período compreendido entre o dia 15/12/2023 a 07/01/2024.

Art. 2º. Serão contemplados através do Regulamento em questão, os profissionais denominados barraqueiros, ambulantes e food trucks, responsáveis pela comercialização de comidas, bebidas e brinquedos.

II – Da participação

Art. 3º. Poderão participar do Natal de Esperança de Bezerros - PE, os profissionais que obedecerem aos seguintes critérios:

- Ser de Bezerros e comprovar residência;
- Ter um leque de produtos diferenciados;
- Comprovar o tempo em que atua neste segmento;
- Comprovar que já comercializou produtos no Natal de Esperança;
- Informar em quais eventos do município já realizou a comercialização de produtos;
- Informar quais serão os produtos comercializados.

III – Da disponibilização dos espaços

Art. 4º. Serão disponibilizadas espaços para comercialização de comidas, bebidas e brinquedos.

ESPAÇOS PARA BARRACAS – COMIDA – BEBIDA – BRINQUEDO

- 20 vagas

- **AMBULANTES**
 - 03 vagas – Telas para brinquedos
 - 02 vagas - Jogos

- **FOOD TRUCKS**

- 08 vagas

Art. 5º. Para utilização dos espaços para comercialização de comidas, bebidas e brinquedos, deverão ser obedecidas as seguintes regras:

- Limitado, por barraca/food trucks, o número máximo de 03 (três) pessoas, nos dias correspondentes ao evento;
- Não poderá o espaço cedido para montar a barraca/food trucks, disponibilizada ao comerciante, ser cedida a terceiros;
- Todos os credenciados se comprometem a seguirem as regras e diretrizes da Vigilância Sanitária;
- Fica estabelecido que o horário de permanência nas barracas deve ser obedecido, conforme o estabelecido neste Regimento no Item IV, não podendo o comerciante se ausentar de sua barraca antes do horário de término do evento.

Parágrafo 1º. Regras e Diretrizes estabelecidas pela Vigilância Sanitária:

LIMPEZA

1. As Superfícies/bancadas deverão estar sempre limpas, organizadas, em bom estado de conservação, sem rachaduras, trincas e outros defeitos que favoreçam o acúmulo de líquido e sujeira;
2. Deverão manter o local de trabalho limpo, organizado e fazer manutenção da limpeza no término do expediente.

MANIPULADORES

1. Devem estar e manter trajés limpos;
2. Uso de cabelo presos e em toucas é obrigatório;
3. Para manusear/servir alimentos o manipulador deve usar luvas.

CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO

1. Separar alimentos de produtos de limpeza no ato do armazenamento do "estoque";
2. Manter alimentos armazenados em cima de paletes. Não será permitido nenhum alimento armazenado em contato direto com o chão;
3. Manter refrigeradores na temperatura adequada, limpos e organizados;
4. Não é permitido a comercialização de produtos com embalagens amassadas, enferrujadas, trincadas, com furos ou vazamentos.

TEMPO DE TROCA DE ÓLEO

1. O óleo utilizado para frituras deverá ser trocado com a frequência necessária de acordo com alteração no cheiro, cor, sabor, formação de espuma e fumaça;
2. Serão disponibilizados recipientes pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável para recolhimento do óleo inutilizável para descarte adequado;
3. A equipe da Secretaria de Agricultura por meio da Gerência de Meio Ambiente, e a Coordenação de Vigilância Sanitária passarão avaliando a qualidade dos óleos das barracas.

UTILIZAÇÃO DE GELO

1. Para conservação de produtos lacrados será permitida a utilização de gelo de fabricação caseira, feito com água potável;
2. Para disponibilização a clientes, somente gelos com selo sanitário e procedência será permitido.

LIXO

1. Toda barraca deve conter lixo próprio, sendo cada comerciante responsável pelo seu. Acondicionar de maneira correta e manter distante dos alimentos.
2. Os lixeiros dentro do espaço da barraca deverão ser com tampa e pedal.

DEMAIS UTENSÍLIOS

1. Não será permitido o uso de utensílios de madeira, como: tábua de corte, colher de pau e afins;
2. Não é permitido a disponibilização para clientes de tubos flexíveis ou qualquer recipiente de uso coletivo para servir ketchup, mostarda e maioneses. Esses produtos devem ser servidos em embalagens individuais e descartáveis.

Parágrafo 2º. Regras e Diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Bezerrense de Trânsito (DEBETRANS):

1. O horário de abastecimento das barracas, por meio de veículos credenciados, irá ocorrer das 3h da manhã às 17h da tarde, estando assim o pátio do evento deverá estar livre após às 17h.

Parágrafo 3º. Regras e Diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Cidadania:

1. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) proíbe o desempenho de qualquer atividade laboral por menores.

Parágrafo 4º. Regras e Diretrizes estabelecidas para a parte elétrica das barracas:

1. Os comerciantes que se enquadrem na modalidade barraca/food trucks precisarão aterrar suas barracas/foods trucks com , 1 (Um) Kit de aterramento,

contendo:

- a. 1(Um) haste de aterramento com conector para haste
 - b. 1 (Um) conector do tipo sapata 10.0mm
 - c. 1 metro de cabo 4.0mm na cor verde
2. Não é permitido utilização de fio torcido ou paralelo;
 3. Extensão ou gambiarra interna da barraca só será permitida com cabo pp 2x2,5mm;
 4. As barracas só serão ligadas após estarem aterradas.

IV – Dos dias, horários e locais de realização

Art. 6º. Os comerciantes atuarão durante o período do Natal de Esperança 2023 em Bezerros, compreendido entre 15/12/2023 e 07/01/2024. O endereço onde serão comercializados os produtos é: Rua da Matriz, Centro - Bezerros-PE, CEP 55660-000.

Art. 7º. O funcionamento das barracas e dos demais ambulantes seguirão o cronograma dos dias de realização dos eventos, de 15/12/2023 a 07/01/2024, das 17h às 22h, com exceção dos dias 24 e 25, 31 de dezembro de 2023 e 1º de janeiro de 2024, que podem ser estendido até as 01h.

V - Das condições de participação

Art. 8º. Para participação e comercialização dos produtos no Natal de Esperança de Bezerros, poderá se inscrever qualquer pessoa física, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, idade esta a ser comprovada por meio de Cédula de Identidade original, e que resida no Município de Bezerros-PE.

Parágrafo único. Serão aceitos como comprovantes de residência: cópia da conta de água, energia elétrica, de telefone, ou ainda, cópia de correspondência de natureza comercial, com data anterior à data da publicação deste Regulamento, em nome do comerciante. Em casos de não possuir comprovantes em seu nome, o mesmo deverá apresentar declaração de domicílio reconhecida em cartório.

VI – Das inscrições

Art. 8º. As inscrições serão realizadas, presencialmente, na Gerência de Urbanismo, entre os dias 20/11/2023 a 30/11/2023, das 7h às 13h.

Art. 9º. A Gerência de Urbanismo está localizada no seguinte endereço:

Centro Administrativo, 1º andar, Praça Duque de Caxias, Centro, Bezerros - PE, CEP 55660-000.

Art. 10º. Os interessados deverão realizar inscrição mediante o preenchimento de formulário específico, conforme Ficha de Inscrição que será disponibilizada no ato da inscrição, contendo os seguintes dados:

- Informações pessoais;
- Informações adicionais;
- Termo de Outorga de Permissão de Uso.

Art. 11º. Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar:

- Cópias e originais dos documentos de identidade (RG) e CPF;
- Cópia do comprovante de residência atual ou declaração conforme o disposto no Item V, Parágrafo Único;
- 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
- Comprovante de comercialização em eventos do município (fotos impressas, cópias de boletos, cópias de crachás ou outros).

VII - Da seleção dos inscritos

Art. 12º. Consoante o cronograma descrito no Item IX, Art. 21, do presente Regulamento, a seleção dos inscritos será realizada pela Comissão de Avaliação, que será composta por integrantes da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Turismo e Cultura, e acontecerá em única etapa, mediante análise dos documentos e das informações prestadas nos formulários de inscrição.

Art. 13º. Diante de eventual decisão que negue o pedido do comerciante à participação no evento, não caberá interposição de recurso.

VIII - Das responsabilidades dos participantes

Art. 14º. Os comerciantes selecionados se comprometem a **não** veicular propagandas comerciais de terceiros nos produtos e nas barracas disponibilizadas.

Art. 15º. É de inteira responsabilidade dos comerciantes o transporte e organização dos produtos a serem comercializados nas barracas.

IX - Disposições Gerais

Art. 16°. Qualquer esclarecimento ou dúvida referente a este documento poderá ser resolvida no setor de Gerência de Urbanismo, localizado no endereço: Centro Administrativo, 1º andar, Praça Duque de Caxias, Centro, Bezerros - PE, CEP 55660-000.

Art. 17°. A inscrição dos participantes representa a concordância e ciência quanto aos ditames deste Regulamento, que disciplina sobre a Participação dos Barraqueiros, Ambulantes e Food Trucks no Natal de Esperança 2023.

Art. 18°. A Secretaria da Fazenda, responsável por esse documento, poderá realizar ajustes neste Regulamento por meio de nova publicação e divulgação, em caso de eventual necessidade.

Art. 19°. O presente Regulamento entrará em vigor na data de publicação no site oficial do Município.

Art. 20°. Cronograma para seleção de inscritos:

Inscrições	28 a 04 de dezembro
Período de Avaliação	4 e 5 de dezembro
Publicação do Resultado	06 de dezembro
Data limite para pagamento de taxa	11 de dezembro
Reunião	07 de dezembro às 14h no auditório da CDL – Shopping Bezerros.

Art. 22°. Os valores correspondentes às taxas para utilização das barracas, e demais comerciantes serão cobrados através de boleto, emitido na Secretaria da Fazenda, com o respectivo valor:

CATEGORIA	VALOR COBRADO REFERENTE AOS 08 DIAS DE EVENTO
Barraqueiros	O valor vai ser definido com base na área informada na inscrição, que será calculada sobre o valor de referência fiscal vigente.

Ambulantes	O valor vai ser definido com base na área informada na inscrição, que será calculada sobre o valor de referência fiscal vigente.
------------	--

Food Trucks	O valor vai ser definido com base na área informada na inscrição, que será calculada sobre o valor de referência fiscal vigente.
-------------	--

Bezerros, 24 de novembro de 2023.

Marília Silva Vasconcelos Motta
Secretária da Fazenda
Mat.: 982509

Nathalya Rodrigues Melo Tavares Silva
Secretária de Turismo e Cultura
Mat.: 985848